


PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
6098 de 011071 1997
Autuado c/ 02 fôlhas
Ass. 

Publique - se Inclua-se em
pauta por artigo, sessões
30 / 5 / 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 383, de 1997.

FLS. N.º 01
PROC. 6098

“Institui no Calendário Escolar, atividades que discutam “noções básicas de CIDADANIA e os DIREITOS CONSTITUCIONAIS”

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Ficam incluídas no calendário escolar das escolas públicas de 1º e 2º graus, na semana do dia 15 de novembro - Dia da República, atividades que discutam noções básicas de Cidadania e os Direitos Constitucionais.

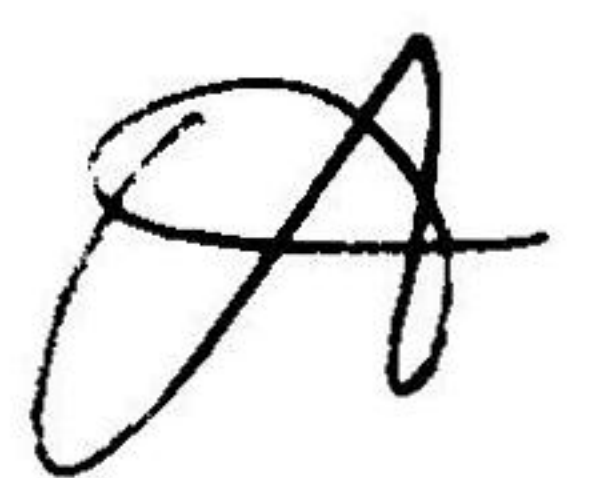
Parágrafo 1º - O Conselho de Escola de cada unidade de ensino se encarregará da programação citada no “caput”, incluindo nesta, obrigatoriamente, noções sobre os direitos e garantias individuais, a defesa do meio ambiente e os direitos do consumidor.

Parágrafo 2º - As atividades previstas no “caput” deverão envolver alunos, pais, professores e toda comunidade escolar.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em tempos em que pessoas são queimadas nas ruas, que policiais espancam cidadãos inocentes, que as condutas sociais, tais como a educação no trânsito, o respeito aos direitos humanos, à criança e ao adolescente, dentre tantos outros exemplos, são diariamente esquecidos, torna-se imprescindível a criação de mecanismos que busquem dirimir essa situação a partir da raiz do problema, isto, da educação.



EM REDE DO LEGISLAÇÃO
26 JUN 14 57 55 014810

Nestes anos derradeiros a conduzir-nos ao final do século, é alentado constatar que a proteção ao ser humano encontra respaldo em nossa Carta Magna, constituindo-se em Estado Democrático de Direito, tendo como fundamento a dignidade da pessoa humana.

Nessa linha, atividades que discutam a cidadania e os direitos constitucionais deverão, não só desenvolver o necessário respeito ao próximo, como também, despertar o senso crítico da população, deferentemente do que era a disciplina moral e cívica, que se limitava a pregar a obediência às normas de condutas vigentes.

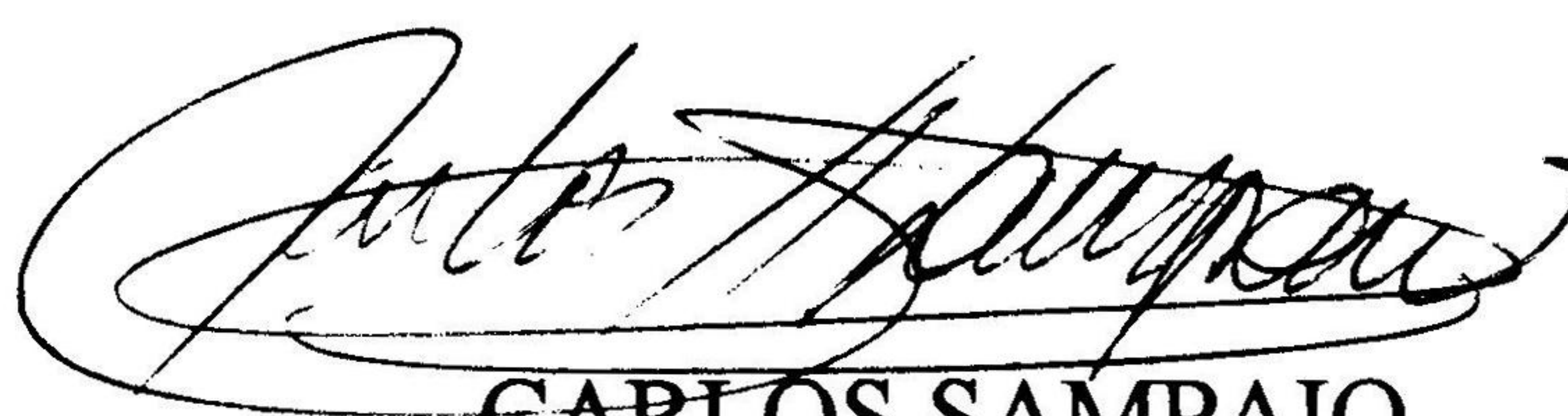
Ser cidadão, é antes que tudo, conhecer a Constituição rica que temos, e desse forma exercer com plenitude nossa cidadania.

Nela está estabelecido em seu artigo 205, que:
“Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Partindo-se desta premissa, entendemos que somente aqueles que compreenderem a sua inserção na sociedade, que tiverem a exata noção de seus direitos e a plena ciência dos deveres, poderão, de forma cabal, exercitar plenamente a cidadania apregoada no Excelso Texto.

Pelas razões expostas, é que oferecemos o presente projeto de lei, contando com a aprovação dos nobres Pares desta Assembléia.

Sala das Sessões, em



CARLOS SAMPAIO
Deputado Estadual - PSDB
Vice-Líder PSDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
• assinaturas
SSC.301611997

Conferente

